



LEI MUNICIPAL Nº 2824 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DE SÃO GOTARDO, AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para o ano exercício de 2025 a atualizar os vencimentos para os servidores públicos municipais ativos e inativos cargos constantes no Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gotardo Lei Complementar nº 67/2008 e suas alterações; no Plano de Cargos e Salários do Magistério Lei Complementar nº 92/2009 e suas alterações, bem como dos cargos dos servidores públicos do Município de São Gotardo constantes na Lei Complementar nº 234/2023 no patamar percentual de 6,27% (seis vírgula três por cento), da seguinte forma:

I- Os vencimentos básicos ficam revisados em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), a título de revisão geral, correspondente ao IPCA/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2024;

II- Os vencimentos básicos ficam reajustados em 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro por cento), a título de aumento real para beneficiar os servidores constantes no *caput* deste artigo.

Art. 2º- Aqueles servidores públicos municipais alcançados por outra norma federal ou estadual, não sendo contemplados por esta lei.

Art.3º- Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.



Art.4º- Esta Lei terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Gotardo, 21 de fevereiro de 2025.

MAKOTO EDISON Assinado de forma digital
SEKITA:32882157991 por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991 SEKITA:32882157991

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal